



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ

EDITAL SGP Nº 001 - ABERTURA EXERCÍCIO 2024 - TRE/PRE/DG/SGP/CODES/SGD

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 8.112/1990 e na Resolução TRE-PA nº 5.328/2015, resolve expedir o seguinte **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O XX CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO**, a fim de permitir que as(os) atuais ocupantes dos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária e de Técnico Judiciário - Área Administrativa optem pela lotação na Secretaria e Zonas Eleitorais, conforme as vagas existentes e as que vierem a surgir, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Ficam abertas as inscrições, no período de 9 a 17/10/2023, para o XX Concurso Interno de Remoção.
- 1.2. A realização do concurso remoção de que trata este Edital ficará a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas, através da Seção de Lotação e Gestão de Desempenho – SGD/CODES.
- 1.3. As vagas de lotação disponíveis estão indicadas no Anexo I deste Edital. As vagas de lotação que surgirem, com a publicação do respectivo ato, até 20/11/2023, serão incluídas no presente certame.

2. DOS REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO NO CONCURSO

- 2.1. Poderão participar do concurso de remoção todas(os) as(os) servidoras(es) ocupantes de cargo efetivo de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, em exercício na Justiça Eleitoral do Pará, na data de publicação deste Edital, inclusive as(os) que estiverem cumprindo estágio probatório.
- 2.2. Para as(os) servidoras(es) que se encontrarem em gozo de licença sem remuneração, a participação no concurso de remoção ficará condicionada à interrupção da licença até o último dia do prazo para a inscrição no certame, ressalvados os casos de licença fundamentada no §2º do art. 83 da Lei nº 8.112/1990.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão efetuadas exclusivamente, através do sistema informatizado REMOC, disponibilizado nas páginas da *Intranet* e *Internet* do TRE-PA, até às 15h do dia 17/10/2023, no horário local.
- 3.2. As(Os) candidatas(os) poderão fazer opção, por ordem de preferência, das unidades ou localidades pretendidas, sem limite de opção e independente da existência de vaga para determinada localidade.
- 3.3. As informações constantes do formulário serão prestadas sob inteira responsabilidade da(o) candidata(o).
- 3.4. Havendo qualquer irregularidade na inscrição, a SGD/CODES consultará a(o) candidata(o), devendo esta(e) prestar esclarecimento no prazo de 24 horas, por e-mail, sob pena de exclusão do concurso.
- 3.5. Após finalizado o prazo de inscrição, a(o) candidata(o) inscrita(o) no concurso de remoção não poderá manifestar sua desistência na participação do certame nem solicitar exclusão, inclusão ou alteração na ordem de preferência com relação às opções de unidades ou localidades indicadas.

3.6. A Secretaria de Gestão de Pessoas não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.7. A remoção somente poderá ser requerida para o preenchimento de vagas nos cargos efetivos de Analista Judiciário - Área Judiciária e Técnico Judiciário - Área Administrativa, não sendo aceitos pedidos de servidoras(es) ocupantes de cargos distintos.

4. DA CLASSIFICAÇÃO NO CONCURSO

4.1. As(Os) candidatas(os) inscritas(os) no concurso de remoção serão classificadas(os) segundo os seguintes critérios:

1. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Pará;
2. maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, na condição de ocupante de cargo em comissão ou de requisitado no TRE-PA, com base na Lei nº 8.112/1990 ou na Lei nº 6.999/1982;
3. maior tempo de efetivo exercício em cargo efetivo da Justiça Eleitoral;
4. maior tempo de efetivo exercício, anterior à ocupação do cargo efetivo na Justiça Eleitoral, na condição de ocupante de cargo em comissão ou de requisitado na Justiça Eleitoral, com base na Lei nº 8.112/1990 ou na Lei nº 6.999/1982;
5. maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário da União;
6. maior tempo no serviço público federal;
7. maior tempo de efetivo exercício no Poder Judiciário Estadual;
8. maior tempo no serviço público;
9. maior tempo de efetivo exercício na função de jurado;
10. maior idade.

4.2. O tempo de serviço será apurado em dias.

4.2.1. Será considerado o tempo de serviço averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PA até a data anterior à da publicação deste Edital, vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço em concomitância.

4.2.2. Excepcionalmente, será considerado o tempo de serviço comprovado mediante certidão emitida por órgão ou entidade pública, ainda que não averbado no TRE-PA, desde que protocolado até 15 (quinze) dias de antecedência à publicação deste Edital.

4.2.2.1. É de inteira responsabilidade da(o) candidata(o) a indicação, no formulário eletrônico de inscrição, do(s) número(s) de protocolo(s) referente(s) a pedido(s) de averbação de tempo de serviço pendente(s). A falta desta informação implicará a não consideração, de forma irreparável, para o concurso em vigor, do tempo de serviço constante deste(s) protocolo(s).

4.2.3. Será desconsiderada a certidão manifestadamente ilegítima, assim caracterizada pela Coordenadoria de Análises Técnicas e Pagamentos – COTEP.

4.2.4. O tempo de serviço na função de jurado deverá estar averbado na Secretaria de Gestão de Pessoas do TRE-PA até a data anterior à da publicação deste Edital.

4.3. As vagas oferecidas no concurso de remoção serão preenchidas conforme a ordem de classificação das(os) candidatas(os), observada a ordem de preferência pelas unidades ou localidades indicadas na forma do item 3.2 deste Edital.

4.3.1. As vagas que surgirem após o preenchimento das disponibilizadas no Anexo I deste edital serão preenchidas utilizando-se o mesmo procedimento disposto no item 4.3, e assim sucessivamente, com as vagas que surgirem a cada procedimento, até que não haja mais vagas de interesse das(os) candidatas(os).

4.4. A classificação do certame será submetida à apreciação da Presidência do TRE-PA, e o resultado provisório será publicado no Diário de Justiça Eletrônico.

5. DOS RECURSOS E DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

5.1. As(Os) interessadas(os) terão o prazo de 03 (três) dias, a contar da data de publicação do resultado provisório, para apresentarem pedido de reconsideração, dirigido à Presidência do TRE-PA.

5.2. Da decisão da Presidência caberá recurso ao Tribunal, no prazo de 03 (três) dias, a contar da ciência da(o) interessada(o).

5.3. Os pedidos de reconsideração e os recursos deverão ser instruídos com a indicação dos itens a serem retificados, justificativa pormenorizada acerca do fundamento da impugnação e documentação comprobatória de todas as alegações.

5.4. Interposto pedido de reconsideração ou recurso, a Secretaria de Gestão de Pessoas intimará as(os) demais interessadas(os), por meio de publicação na *Intranet* do Tribunal, para que, no prazo de 03 (três) dias, apresentem alegações.

5.5. Verificada a necessidade, a SGD/CODES, quando do encaminhamento dos recursos, poderá informar ou esclarecer questões alegadas ou trazidas aos autos.

5.6. Os pedidos de reconsideração e os recursos serão decididos no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de conclusão à autoridade competente.

5.7. As decisões sobre os pedidos de reconsideração e os recursos serão publicadas na *Intranet* do Tribunal.

5.8. Decididos os recursos, ou decorrido o prazo mencionado nos itens 5.1. e 5.2, sem interposição de reconsideração e/ou recurso, a classificação final das(os) candidatas(os) será homologada pela Presidência e publicada no Diário de Justiça Eletrônico.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. A(O) servidora(or) removida(o) em virtude do concurso de remoção, para exercício em outro município, terá o prazo de 10 (dez) dias para entrar em exercício na nova sede, contados a partir da publicação da respectiva Portaria de remoção, incluído nesse prazo o tempo necessário ao seu deslocamento.

6.1.1. A(O) servidora(or) que for removida(o) dentro da Região Metropolitana de Belém, de acordo com a Lei Complementar Estadual nº 27, de 19/10/1995, e alterações, não terá direito ao prazo do item 6.1, devendo se apresentar na nova sede na data da publicação da Portaria de remoção.

6.1.2. A regra do item 6.1.1 aplica-se, igualmente, à(ao) servidora(or) que estiver lotada(o), ainda que provisoriamente, na Região Metropolitana de Belém.

6.2. A(O) servidora(or) que estiver respondendo a sindicância ou a processo administrativo disciplinar não será removida(o) até a conclusão do processo.

6.3. Será facultado à(ao) servidora(or) declinar do prazo estabelecido no item 6.1.

6.4. Na hipótese de a(o) servidora(or) encontrar-se afastada(o) legalmente, o prazo de que trata o item 6.1 será contado a partir do término do afastamento.

6.5. As despesas decorrentes da mudança para a nova sede correrão por conta da(o) servidora(or).

6.6. As(Os) titulares das unidades de destino e de origem da(o) candidata(o) selecionada(o) no concurso de remoção de que trata este edital serão cientificadas(os) do resultado do certame.

6.7. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

QUANTITATIVO DE VAGAS DE LOTAÇÃO POR UNIDADE

Unidade	Município-Sede	Vagas Por Cargo	
		Analista Judiciário – Área Judiciária	Técnico Judiciário – Área Administrativa
Secretaria	Belém	-	6
10 ^a	Muaná	1	-
15 ^a	Breves	1	-
17 ^a	Chaves	1	1
34 ^a	Itaituba	1	-
38 ^a	Oriximiná	1	-
44 ^a	Portel	1	-
53 ^a	São Félix do Xingu	1	-
54 ^a	Senador José Porfírio	1	-
55 ^a	Almeirim	1	-
80 ^a	Pacajá	1	-
82 ^a	Porto de Moz	1	-
87 ^a	Concórdia do Pará	1	-

88^a	Limoeiro do Ajuru	1	-
89^a	Terra Santa	1	-
90^a	Anajás	1	1
91^a	Novo Progresso	1	1
92^a	Prainha	1	-
99^a	Melgaço	-	1
102^a	Jacareacanga	1	1
105^a	Juruti	-	1
106^a	Parauapebas	1	1
107^a	Ananindeua	1	1

ANEXO II
CRONOGRAMA

AÇÃO	PRAZO
PERÍODO DE INSCRIÇÕES	9 a 17/10/2023
AJUSTE DE LOTAÇÕES NO SISTEMA REMOC	Até 25/10/2023
AGUARDAR INFORMAÇÕES DE TEMPO DE SERVIÇO	Até 27/10/2023

DIGITAÇÃO DOS TEMPOS DE SERVIÇO AVERBADOS NO SISTEMA REMOC	20/11/2023
LIMITE PARA INCLUSÃO DE VAGAS NO SISTEMA	
ASSINATURA DO EDITAL DO RESULTADO PROVISÓRIO	24/11/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DO CONCURSO NO DJE	27/11/2023
PRAZO PARA PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	29/11 a 1º/12/2023
NÃO HAVENDO PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO XX CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	6/12/2023
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	8/1/2024
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	18/1/2024
HAVENDO PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	
ANÁLISE DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO	Até 9/1/2024
PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS AO TRIBUNAL	10 a 12/1/2024
NÃO HAVENDO RECURSOS	
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO XX CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	16/1/2024
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	18/1/2024
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	29/1/2024
HAVENDO RECURSOS	

ANÁLISE DOS RECURSOS	Até 29/1/2024
PUBLICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO DO XX CONCURSO INTERNO DE REMOÇÃO	31/1/2024
PUBLICAÇÃO PORTARIA DE REMOÇÃO	15/2/2024
DATA DE APRESENTAÇÃO NOVA SEDE	26/2/2024

Em 29 de setembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **DES. LEONAM GONDIM DA CRUZ JÚNIOR, Presidente**, em 02/10/2023, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pa.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **2009879** e o código CRC **00B0E923**.

0010319-84.2023.6.14.8000

2009879v4